



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº /2025

Concede gratuidade da tarifa no transporte público municipal aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos dias de realização da prova.

Art. 1º- Fica concedida aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a gratuidade da tarifa no transporte público municipal.

§ 1º – A gratuidade da tarifa aos candidatos se dará somente nos dias da realização das provas.

§ 2º – A utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível.

Art. 2º - Para que o candidato tenha direito à gratuidade, será necessária a apresentação, ao condutor do veículo, de um documento oficial com foto e do respectivo comprovante de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em formato impresso ou digital, em que constem o nome do inscrito, bem como as informações do dia, do local e horário de aplicação das provas.

Art. 3º - Não poderão usufruir da gratuidade os candidatos que não cumprirem todos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº /2025

JUSTIFICATIVA

Todos os anos, ocorre o Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM), programa do Governo Federal para classificação de candidatos em universidades públicas e para inscrição no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e no Programa Universidade para Todos (ProUni). Ainda, por meio do certame, os candidatos podem pleitear financiamento estudantil em programas do governo, como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Sendo assim, é indiscutível a importância do ENEM como mecanismo de acesso à educação superior, tanto pública quanto privada, de modo que todos os candidatos, sem qualquer distinção, devem ter assegurado o seu direito de locomoção até o local da prova.

